



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI A 'CAMPANHA VARAL SOLIDÁRIO, DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ROUPAS A PESSOAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Varal Solidário, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a doação de roupas a pessoas em condição de vulnerabilidade social, mediante a instalação provisória de varais com prendedores nos quais a população colocará as roupas para serem retiradas pelos que dela necessitam.

Parágrafo Único - Junto aos varais será afixado cartaz identificador da campanha de que trata esta Lei, contendo orientação para que se retire somente as roupas que forem necessárias.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de Lei visa promover a distribuição de roupas femininas e masculinas de verão e inverno, como calças, moletons, blusas de frio, entre outros, às pessoas em condições de vulnerabilidade social.

Não haverá um limite de peças, mas as pessoas serão orientadas a pegar apenas o necessário. O intuito é alcançar o maior número de pessoas possível a partir das roupas doadas e expostas nos varais a serem disponibilizados pela própria sociedade.

Sendo assim, busco apoio dos nobres Pares para aprovação deste importante projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 02 de junho de 2021.

FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA
(FABIO SOARES)
VEREADOR